

REFORMA TRIBUTÁRIA:

E AGORA O QUE ESPERAR?

A Reforma Tributária foi aprovada em 20 de dezembro, logo, já é uma realidade. A Proposta de Emenda Constitucional (PEC 45/2019), amplamente discutida na reforma tributária, agora é a Emenda Constitucional 132 e propõe a substituição de quatro tributos atuais: PIS, COFINS, ICMS e ISS.

O PIS E COFINS (conhecidos impostos federais) serão substituídos pelo IBS - Impostos Sobre Bens e Serviços. O ICMS e o ISS (conhecidos impostos estaduais e municipais) serão substituídos pelo CBS - Contribuição Sobre Bens e Serviços.

IBS e CBS são impostos do tipo IVA (Imposto de Valor Agregado), que visa evitar a tributação cumulativa ao longo das cadeias de produção. Esse modelo de arrecadação já é utilizado por mais de 100 países, logo não chega a ser novidade, mas, seguramente, exigirá um período de adaptação a ser observado nos próximos anos. Até porque todos esses impostos deverão ser regulamentados por Lei Complementares que definirão a transição tributária. Ou seja, as regras para adequação de cálculos e formas de apresentação das obrigações fiscais junto ao fisco.

Também será criado, com cobrança federal, o Imposto Seletivo (IS) para desestimular a comercialização de produtos e serviços prejudiciais à saúde e à sustentabilidade ambiental. Ou seja, os produtos como, por exemplo, cigarro e bebidas alcoólicas, terão uma sobretaxa, pois terão a incidência do IS em sua produção e comercialização.

SERÁ QUE TEREMOS AUMENTO DA CARGA TRIBUTÁRIA?

A Emenda Constitucional, em seu texto, prevê um teto para manter constante a carga tributária sobre o consumo. Atualmente, esse teto corresponderia a 12,5% do PIB, uma fórmula que considera a média apurada da receita dos tributos sobre consumo e serviços no período de 2012 a 2021. As alíquotas serão definidas de forma a não superar esse teto, com uma reavaliação a cada 5 anos. Caso o limite seja superado, a alíquota de referência terá de cair, e a redução seria calculada pelo Tribunal de Contas da União, baseado em dados dos entes federativos e do futuro Comitê Gestor do IBS.

PRAZOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

As mudanças ocorrerão aos poucos. A nova tributação das mercadorias e dos serviços começará a entrar em vigor em 2026 e só terminará em 2033. A transição para a cobrança do imposto no destino (local de consumo) se iniciará em 2029, levará 50 anos e só será concluída em 2078.

2026

- Início da cobrança da CBS e do IBS em 2026, com alíquota de teste de 0,9% para a CBS e 0,1% para o IBS;

2027

- Extinção do PIS/Cofins e elevação da CBS para alíquota de referência (a ser definida posteriormente pelo Ministério da Fazenda);
- Redução a zero da alíquota de IPI, exceto para itens produzidos na Zona Franca de Manaus;

2029 a 2032

- Extinção gradual do ICMS e do ISS.

Logicamente, essas datas e previsões dependerão das Leis Complementares a serem promulgadas pelo Congresso Nacional regulamentando cada imposto a ser criado e cada imposto a ser extinto.

CANAL CIRCUITO

Leia o artigo completo sobre o tema, em que Urubatan fala da criação de fundos que compensarão o fim da guerra fiscal entre os Estados, a preparação para a transição e adaptação ao novo modelo tributário e como ficará a tributação dos serviços de streaming na reforma revistacircuito.com/reforma-tributaria-e-agora-o-que-esperar/



URUBATAN DE ALMEIDA RAMOS

Contabilista, Economista e Advogado Empresarial.

ESCRITÓRIO ALMEIDA RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

AV JOSÉ GIORGI, 1243, 2º ANDAR
CJTO 18, GRANJA VIANA

11 4551-2532

WWW.ALMEIDARAMOSADVOGADOS.COM